

Solicitar à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a manifestação, por escrito, referente aos encaminhamentos jurídicos passíveis de adoção, no caso em que o imóvel apresente área desapropriada em comum, conforme prazo estabelecido na Resolução CPA nº 03/2013, de 13 de Agosto de 2013 e no disposto no art. 7º do Decreto Distrital 34.289, de 17 de Abril de 2103.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO
Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal
Conselheiro Titular

RESOLUÇÃO CPA Nº 13/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO, em sua 9ª reunião ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2013, no uso de suas competências definidas no Art. 2º da Lei Distrital 1.572 de 22 de Julho de 1997, nos art. 2º e 8º do Decreto Distrital 34.199, de 07 de Março de 2013 e no art. 6º do Decreto Distrital 34.289, de 17 de Abril de 2013, e Considerando a solicitação de destinação de área da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, localizada na antiga Fazenda Monjolos, no Núcleo Rural Monjolo, na cidade de Recanto das Emas - DF, requerida por este conselho, em sua 8ª reunião ordinária, para assentamento das famílias acampadas no acampamento denominado “10 de Junho”, conforme resolução CPA nº 06/2013, de 13 de agosto de 2013;

Considerando que a análise técnica da TERRACAP identificou que a poligonal solicitada sobrepunha-se parcialmente com o Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas e esta unidade de conservação não é passível de ser destinada ao assentamento de trabalhadores rurais, RESOLVE:

Retificar as poligonais e coordenadas constantes no anexo I da Resolução CPA nº 06/2013, de 13 de agosto de 2013, presente na fl. 08 do processo 070.001523/2013, excluindo a área sobreposta ao Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas.

Solicitar a TERRACAP, a inclusão na poligonal solicitada, de área adicional de 52,2 ha, totalizando, dessa forma, 174,0 ha a serem destinados ao assentamento dos trabalhadores rurais acampados no acampamento “10 de Junho”, ligados ao Movimento Brasileiro de Sem Terra – MBST, conforme Anexo I desta resolução;

Solicitar que a Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a TERRACAP realizem vistoria na área solicitada, a fim de atualizar as informações sobre o cadastramento de ocupantes e os processos de regularização fundiários já iniciados no referido imóvel. Caso haja processos de regularização fundiária, cujos demandantes façam jus ao estabelecido na Lei Federal 12.024/2009, no Decreto Distrital 31.084/2009 e regulamentos, estas parcelas poderão ser excluídas da poligonal solicitada para a criação de assentamento de trabalhadores rurais.

Conforme disposto no art. 7º do Decreto Distrital 34.289, de 17 de Abril de 2103, a TERRACAP, munida das devidas informações pela SEAGRI/DF, deverá responder a presente solicitação no prazo de 30 dias, a contar do recebimento oficial deste requerimento.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO
Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal
Conselheiro Titular

RESOLUÇÃO CPA Nº 14/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Solicita a destinação do maciço florestal pertencente a PROFLORA S/A e dá outras providências. O CONSELHO DE POLÍTICA DE ASSENTAMENTO – CPA, em sua 9ª reunião ordinária realizada no dia 24 de Outubro de 2013, no uso de suas competências definidas na Lei Distrital 1.572 de 22 de Julho de 1997, no Decreto Distrital 34.199, de 07 de Março de 2013, e no Decreto Distrital 34.289, de 17 de Abril de 2013, e Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Governo do Distrito Federal em 21 de dezembro de 2012;

Considerando a área em questão encontra-se localizada no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão – PICAG, em imóvel de propriedade do INCRA e que nesta, encontra-se massivo florestal integrante do patrimônio da PROFLORA- Florestamento e Reflorestamento S.A.; Considerando que a jurisdição deste imóvel deve ser discutida no Fórum Distrital de Políticas de Reforma Agrária, instituído pelo Decreto nº 33.594, de 29 de março de 2012, que, contudo objetiva, agilizar e acompanhar implementação das políticas de Reforma Agrária e Desenvolvimento Agrário no âmbito do Distrito Federal;

Considerando que a PROFLORA- Florestamento e Reflorestamento S.A, constituída no ano de 1972, conforme publicação no DODF, de 28 de novembro do mesmo ano e registro de nº 3.703 na JCDF, encontra-se em processo de extinção desde 1989, conforme lei distrital nº 49, de 25 de outubro de 1989, ou seja, há 24 anos, RESOLVE:

Encaminhar ao INCRA, as deliberações aprovadas em plenária na 9ª reunião ordinária do Conselho de Política de Assentamento, realizada em 24 de outubro de 2013, referente ao acampamento Canaã, localizado na Fazenda Palma e Rodeador, pleiteado pelo Movimento dos Sem Terra – MST, conforme consta no Anexo I.

Solicitar a criação do assentamento e a inserção das famílias na área pleiteada, concomitante ao processo de liquidação da PROFLORA S/A, mediante o comprometimento em assegurar a preservação das plantações de Eucalyptus sp., presentes no imóvel até a definição da destinação final desse maciço florestal.

Sugerir que o Governo do Distrito Federal - GDF proceda à análise da possibilidade de realizar um encontro de contas, efetivando a aquisição do maciço florestal da PROFLORA S/A constante nas áreas em comento.

Sugerir que o Governo do Distrito Federal, caso seja exequível a proposta elencada no item 2, após a aquisição do maciço florestal pelo GDF, este seja inserido no Plano de Ocupação do assentamento, com aval dos órgãos ambientais devidos, definindo as áreas de preservação permanente e o plano de manejo florestal sustentável para o assentamento.

Requerer que, no prazo de 30 dias, os representantes do GDF no CPA apresentem resposta às

sugestões apontadas nos itens três e quatro desta resolução, com o posicionamento de todos os órgãos da administração pública distrital envolvidos no tema.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO
Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal
Conselheiro Titular

ATA DE JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 13/2013 – PAPA/DF. MODALIDADE: DISPENSA.

OBJETO: Aquisição de produtos produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF, conforme condições definidas no Edital de Convocação Pública nº 013/2013 – PAPA/DF e seus anexos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013, às dez horas, na sala da Coordenação de Compras Institucionais - CCI, nesta cidade, com os servidores da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, iniciou-se a sessão referente ao julgamento das propostas da Convocação Pública nº 013/2013 – PAPA/DF. Abertos os trabalhos, constatou-se a apresentação de única proposta, pela entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIARES DE SOBRADINHO (ASPRAF), CNPJ: 11.073.707/0001-34. Após a abertura do envelope foi constatado o que segue: a documentação de habilitação apresentada atende ao exigido no edital de convocação pública em comento. O valor total da Proposta Técnica de Venda – PTV apresentada foi no valor de R\$ 864.891,97 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). No entanto, foram observadas impropriedades na PTV apresentada, uma vez que nos campos destinados à indicação dos dados dos agricultores familiares fornecedores, foram elencados os nomes de 153 produtores(as) que não pertenciam ao quadro associativo da ASPRAF, fato este não previsto no edital que rege essa chamada pública. Assim, tendo em vista que a Proposta Técnica de Venda, não guarda consonância com as regras do instrumento editalício, os membros da Comissão decidiram por INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E FAMILIARES DE SOBRADINHO (ASPRAF), CNPJ: 11.073.707/0001-34 para contratação, restando todos os itens do edital frustrados. E como nada mais foi dito, assinam a presente Lúcio Flávio da Silva, Jefferson Virgínio da Silva Souza, Alexsandra Santana de Brito e Emiko Kuwae Takeuti. Encerra-se a sessão nesta data, às onze horas e quarenta minutos. LÚCIO FLÁVIO DA SILVA Coordenador. JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA Analista de Des. e Fisc. Agropecuária. ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO Téc. de Des. e Fisc. Agropecuária. EMIKO KUWAE TAKEUTI Téc. de Des. e Fisc. Agropecuária.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a publicação das deliberações da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, combinado com a Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e ainda:

Considerando a Resolução CAS/DF nº 36, de 13 de julho de 2011, que aprovou o Regulamento das Conferências Regionais e da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº. 01, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal com a finalidade de avaliar a situação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Distrito Federal e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e avanços; RESOLVE:

Art.1º Publicar as deliberações da X Conferência de Assistência Social do DF realizada no período de 17 a 20 de outubro de 2013 com o tema “A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

ANEXO

Eixo 1 – GESTÃO DO SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Cofinanciamento; Regionalização e Controle Social.

1.1. Maior articulação e parcerias das políticas intersetoriais, que tenham interface com a política de assistência social, como cultura, esporte, educação, trabalho, segurança e saúde. Sendo maior a articulação dessas políticas com a rede conveniada dos territórios, como instrumento de pactuação/formalização, para qualificar o atendimento das demandas, priorizando a ampliação das parcerias do primeiro emprego com outras instituições qualificadoras, para acessibilidade e inclusão de comunidades discriminadas como (ciganas, indígenas, LGBT, quilombolas, afro-brasileiras, dentre outros), bem como priorizar o atendimento da população de rua, com a formalização de protocolo de intenções pelos gestores de todas as políticas públicas envolvidas;

1.2 Disponibilização de um sistema informatizado, Sistema Integrado de Desenvolvimento Social

– SIDS, integrado pela SEDEST, que contemple: criação/ampliação de serviços aos usuários pela internet, facilitando o relacionamento destes com o SUAS e SISAN; produção de informações que qualifiquem a gestão do SUAS e do SISAN no Distrito Federal; aderência do sistema da SEDEST à estratégia geral de tecnologia da informação do GDF; efetiva participação dos futuros operadores do sistema na sua formulação; atualização do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social -SIDS para versão 2.0, bem como capacitação dos servidores; melhoria das condições de trabalho dos servidores diretamente envolvidos no atendimento aos usuários do SUAS e do SISAN; instrumentalização das informações que qualifiquem a gestão do SUAS e do SISAN no Distrito Federal; conclusão de sistema informatizado, no prazo de até 1 ano; as políticas públicas de assistência social e segurança alimentar e nutricional apoiadas pelo sistema informatizado deverão estar conectadas com as demais políticas, que assegurem a visão integrada da família no âmbito do DF; integração do SIDS com sistemas das demais unidades da Federação;

1.3 Fortalecer a vigilância Socioassistencial nos territórios, por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios, com vistas à fiscalização, avaliação e qualificação dos serviços socioassistenciais, bem como planejar e implementar projeto político-pedagógico e regimento interno para as unidades da política de assistência social, com criação de um fundo mensal para custeio dos insumos, para que possam elaborar e executar propostas mais eficazes de atendimento adequadas às demandas específicas dos territórios.

1.4 Realização de audiência pública para prestação de contas do orçamento anual da Assistência Social, promovida pelo gestor da política pública de Assistência Social, em parceria com o Conselho de Assistência Social.

1.5 Uso equitativo dos recursos financeiros para ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias, nas áreas de maior vulnerabilidade social.

1.6 Garantir orçamento para reforma, ampliação e construção de unidades, com vistas ao uso equitativo dos recursos financeiros para todos os equipamentos da política pública de assistência social, bem como dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de todas as faixas etárias nas áreas de maior vulnerabilidade social do DF.

1.7 Ampliação e descentralização das ações do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, por meio da realização de reuniões nas Regiões Administrativas, audiências públicas e reuniões ampliadas, previamente divulgadas, promovendo maior aproximação e presença do CAS/DF junto à população, viabilizando e ampliando a participação da comunidade no Conselho, bem como a criação de fóruns permanentes da sociedade civil de Assistência Social.

1.8 Fortalecer a integração, a articulação e as parcerias das políticas intersetoriais, que tenham interface com a política de assistência social e a interação dessas políticas com a rede conveniada dos territórios, bem como a criação de protocolo de atendimento: com instrumentos de pactuação/formalização, para qualificar o atendimento das demandas; priorizando a ampliação das parcerias do primeiro emprego com outras instituições qualificadoras, para acessibilidade e inclusão de comunidades e populações discriminadas (ciganas, indígenas, LGBT, quilombolas, afro-brasileiras, população de rua, dentre outros).

EIXO 2 – GESTÃO DO TRABALHO

2.1. Reestruturação da Carreira Pública de Assistência Social, adequando as atribuições de todos os cargos, com a realização imediata de concurso público, bem como: instituição de curso de formação como etapa classificatória do processo seletivo; discussão e regulamentação das profissões de Educador Social (profissional licenciado em nível superior) e Agente Social (nível médio), a partir de 2014; garantia de melhorias salariais e condições de trabalho adequadas; realização de laudos técnicos de insalubridade e de riscos a integridade física nas unidades de atuação dos trabalhadores do SUAS; criação do cargo de Agente Comunitário de Assistência Social, preenchido obrigatoriamente por morador da cidade e beneficiário dos programas sociais, por meio de processo seletivo na Carreira Pública de Assistência Social; investimento na humanização do atendimento em todas as unidades; abertura de discussão junto aos trabalhadores e sociedade civil quanto à redação do Edital.

2.2 Estabelecimento de convênios entre as Instituições de Ensino Superior e órgãos da Assistência Social, para promover pesquisas e extensão, bem como ampliar o campo de estágio curricular para as diversas modalidades de cursos de ensino superior.

2.3 Capacitação e qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS, para um melhor atendimento aos usuários, viabilizando o acesso a serviços para a comunidade: formulação de uma política efetiva de capacitação para os trabalhadores do SUAS: que trate da especificidade da política pública de assistência social; ampliação e transparência no processo de concessão de bolsas de estudo para os servidores nas instituições de ensino superior conveniadas que promovam formação continuada, com cursos e especializações presenciais e à distância para trabalhadores do SUAS nas esferas estatais e privadas; que busque a humanização dos serviços, com destaque para as temáticas transversais: raça-etnia, questões de gêneros, LGBT, dependência química, saúde mental, população em situação de rua e violência; com incentivos para participação dos profissionais e utilizando também os recursos humanos da carreira pública de assistência social para ministrar tais cursos; inclusão de atividades de capacitação e atualização de forma continuada, para lideranças comunitárias, demais trabalhadores do SUAS, Gestores, Entidades da rede socioassistencial e organização de usuários, inclusive sobre o financiamento público e a peça orçamentária da Assistência Social; busca de parceria com outras secretarias.

2.4 Reestruturação da política de saúde ocupacional para o trabalhador do SUAS, disponibilizando e ampliando os serviços, com foco na prevenção do adoecimento e promoção da saúde dos profissionais da área; efetivação do plano de saúde para os servidores do SUAS.

2.5 Equiparação salarial entre os servidores das diferentes complexidades, bem como a garantia

de que o piso salarial dos trabalhadores(as) da rede socioassistencial conveniada seja equiparada a remuneração paga aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social do DF.

2.6 Criação de Escola de Direitos Humanos para garantir a capacitação permanente e continuada, de acordo com a NOB/RH SUAS, sobre os conteúdos gerais e especificidades da política: oferecendo cursos e especializações, presenciais e à distância para trabalhadores do SUAS, nas esferas estatais e privadas; buscando a humanização dos serviços; respeitando a diversidade e o atendimento às necessidades especiais dos usuários; com incentivos para participação dos profissionais; bem como utilizando os recursos humanos da carreira pública de assistência social para ministrar tais cursos; fomentando parcerias com as Instituições de Ensino Superior, principalmente para firmar os estágios com os cursos de serviço social, psicologia, pedagogia, direito e licenciaturas; e que o CAS/DF promova oficinas que visem sensibilizar os profissionais da SEDEST da importância do estágio para a consolidação do SUAS.

2.7 Que a atual Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP da SEDEST seja transformada em Subsecretaria, ainda em 2013, visando o fortalecimento e qualificação da política de assistência social.

2.8 Discussão e regulamentação das profissões: Educador Social (profissional licenciado em nível superior) e Agente Social (nível médio), a partir de 2014.

2.9 Revisão do quantitativo de profissionais mínimos por equipamento da assistência social na NOB/RH-SUAS.

2.10 Discussão da aposentadoria especial para os trabalhadores do SUAS.

EIXO 3 - GESTÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1 Ampliação dos serviços de proteção social básica, especialmente os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para todas as faixas etárias, nas áreas de maior vulnerabilidade, urbanas e rurais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as características da população local, incluindo, entre outras medidas: fortalecimento das ações de prevenção na execução dos serviços socioassistenciais; investimento em recursos materiais para atividades de lazer, cultura, inclusão digital, esportes e artes, entre outras; implantação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos exclusivo/ itinerante, de caráter continuado, para comunidades em áreas de alta vulnerabilidade social e locais que não disponham de equipamentos CRAS/COSE; atendimento às comunidades rurais, tradicionais de terreiro, quilombolas, indígenas, ciganas e comunidades de alta vulnerabilidade social; atividades específicas para os idosos; ampliação, em 100%, do quantitativo atual da oferta de vagas do Programa Projovem Adolescente; investimento em parcerias e convênios com instituições que ofereçam atividades diversificadas nas áreas de esporte, lazer e cultura; ampliação do quantitativo atual da oferta de vagas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 15 a 17 anos, de acordo com a demanda e necessidade de cada Região Administrativa do DF; atividades específicas nos serviços de convivência voltadas para a sensibilização e atenção à diversidade sexual, étnico e religiosa; implantação imediata de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 06 anos, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, em todo o Distrito Federal.

3.2 Ampliação de cursos profissionalizantes do PRONATEC, considerando: realidade e necessidade de cada território, perfil da população, em termos de escolaridade, faixa etária, acessibilidade, entre outros aspectos; implantação de unidades móveis para locais de difícil acesso, em áreas urbanas e rurais e de comunidades tradicionais; adequação da metodologia à realidade cultural da região e das comunidades tradicionais; oferta de cursos em locais mais próximos da comunidade, com ampliação de horários no período noturno; melhoria da divulgação dos cursos; inserção dos usuários no mercado de trabalho; fortalecimento dos vínculos com a comunidade e ampliando a rede de produção; implantação em espaços com acessibilidade e mobilidade; celebração de convênios com instituições de ensino superior para estágio; qualificação dos profissionais que atuam diretamente com os usuários; oferta de cursos com concessão de bolsa, para a população em situação de rua, preferencialmente nas próprias unidades de acolhimento.

3.3 Melhoria da qualidade dos serviços de acolhimento, adequando-os a cada modalidade do serviço, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de implantação/ampliação de serviços de acolhimento diferenciados para: comunidade idosa, crianças, adolescentes; população em situação de rua.

3.4 Criação de propostas de atendimento nos programas socioassistenciais, adequadas às especificidades dos catadores de materiais recicláveis, com inclusão de programas específicos para os trabalhadores que não são catadores, mas sobrevivem da reciclagem, como no caso do artesanato reciclado, bem como implementação do plano de ações propostas pela SEDEST para a inclusão econômica e social dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do Distrito Federal.

3.5 Fortalecer os serviços socioassistenciais, por meio do trabalho em rede nos territórios de forma continuada, na perspectiva da intersectorialidade em todas as esferas do governo e sociedade civil, integrando os programas, projetos e serviços bem como ampliando a divulgação.

3.6 Melhoria dos serviços de proteção social especial adequando-os a cada modalidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de implantação e ampliação de serviços de acolhimento para idosos, crianças e adolescentes, ciganos, indígenas, LGBT, comunidades tradicionais de terreiro e a população em situação de rua, resguardando suas respectivas especificidades e construindo protocolos junto à Secretaria de Saúde para atenção às demandas de transtornos mentais e dependentes químicos.

3.7 Implantação de um projeto piloto para ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica até às 22h, considerando-se as necessidades.

3.8 Ampliar o horário de funcionamento dos Centros de Atendimento Especializado à População

em Situação de Rua (Centro POP), de 8h às 22h, inclusive finais de semana e feriados, com estrutura física e de profissionais para servir refeições.

3.9 Fortalecimento do Serviço Especializado de Abordagem Social - Cidade Acolhedora, com: disponibilização de espaço físico, que sirva como ponto de apoio para as atividades; melhoria das condições de trabalho das equipes, em relação à infraestrutura de material; divulgação do Programa para todo o Distrito Federal; construção de fluxos de atendimentos internos e externos, em conjunto com as demais Secretarias do Distrito Federal envolvidas no Programa; fortalecimento dos serviços de atendimento à população em situação de rua em todos os territórios.

3.10 Melhoria da qualidade dos serviços de acolhimento, adequando-os a cada modalidade do serviço, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, além de implantação/ampliação de serviços de acolhimento diferenciados para idosos, crianças, adolescentes, bem como para a população em situação de rua e LGBT.

3.11 Fortalecimento das ações voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, com: garantia de acessibilidade para os usuários dos serviços dos órgãos sociais; mais participação da pessoa com deficiência e dos idosos nas instâncias de controle social; implantação do serviço de acolhimento para os idosos, ILPI – Instituição de Longa Permanência de Idosos e Centros Dia Estatais; ampliação das vagas já existentes nas entidades conveniadas, com garantia de profissionais da área de psicologia e serviço social durante todo o horário de funcionamento da unidade, qualificados na área de envelhecimento humano; espaços apropriados para o desenvolvimento de atividades conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3.12 Implementação de estrutura/equipes volantes para: fortalecer e qualificar o atendimento da demanda às famílias residentes nas áreas rurais, assentamentos e demais localidades de difícil acesso; fortalecer os níveis de proteção social básica e especial para atendimento continuado à população da área rural.

3.13 Construção, ampliação e qualificação dos equipamentos e serviços da Assistência Social, nas áreas de maior vulnerabilidade, com estrutura e suporte adequados para atender a demanda existente, ofertando serviços acessíveis, de qualidade, com ampla divulgação para a comunidade e em consonância com os parâmetros da NOB/SUAS, sendo:

A) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Implantação de novos: QNQ/QNR Ceilândia (em processo de construção); Recanto das Emas - Quadras 500 (em processo de construção); Área rural do Paranoá; Gama no setor sul, para atender o setor sul do Gama; Sol Nascente; Vila Planalto; Vila Telebrasil; Cruzeiro; QNL de Taguatinga; Vila São José; Setor Habitacional Águas Quentes (Recanto das Emas/Samambaia); São Sebastião; Samambaia Norte e Santa Maria.

Construção e reforma: Riacho Fundo II (na área já destinada a ele para atender a população deste território)

Itapoã (reforma); Ampliação do espaço físico do CRAS da Estrutural, com aumento do quantitativo de servidores, para atendimento das demandas do SIA (REFORMA);

B) Centro de Convivência-COSE: Expandir para todos: Instalação de laboratórios de informática nos SCFV;

Implantação de novos: Itapoã; Paranoá, Varjão Áreas Rurais do Gama: (Engenho das lajes, casa grande e ponte alta de baixo, de cima e norte); Sobradinho II, Lago Oeste e Fercal; Ceilândia - QNQ/QNR e Sol Nascente; Vila São José; Areal; Recanto das Emas - Quadras 500; Riacho Fundo II; São Sebastião; Samambaia - na expansão e nas quadras 200 e 327; em cada Região Administrativa;

C) Centro de Atendimento Especializado à População em Situação de Rua – Centro POP: Núcleo Bandeirante; Paranoá, Varjão; Itapoã; Cruzeiro.

D) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Implantação: Atendimento das Regiões do Varjão, Paranoá, Lago Norte e Itapoã - até dezembro de 2013; São Sebastião; Areal; Recanto das Emas; ou, Unidade mista CRAS / CREAS: Paranoá e área rural do Paranoá; Varjão; Itapoã; Riacho Fundo (no espaço ao lado Restaurante Comunitário, uma vez que já está destinado para a construção do CRAS);

Construção: CREAS Estrutural e SCIA – (o CREAS utiliza espaço cedido pelo Centro Comunitário);

E) Centros-Dia: para pessoas com deficiência em Samambaia; e para idosos, em Brasília;

F) Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI: São Sebastião; Ceilândia; Brasília.

G) Criação de unidades de acolhimento descentralizadas, garantindo o atendimento diferenciado, de acordo com as modalidades de acolhimento previstas na PNAS e realização de campanhas de conscientização da população: Unidade de acolhimento para população LGBT (inclusive em situação de rua) em Brasília; Unidade de acolhimento para população em situação de rua em Brasília e em São Sebastião (em processo de construção); Unidade de acolhimento para homens, em Brasília; Unidade de acolhimento para Mulheres, em Brasília; Unidade de acolhimento para indígenas, em Brasília; Unidade de acolhimento em pequenos grupos, para pessoas que estavam em situação de rua e estão no mercado de trabalho, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e conforme necessidade da pessoa acolhida.

H) Residências Inclusivas para pessoas com deficiência, pessoas com algum tipo de dependência física/mental, que demandam atendimento especializado.

I) Casas Lares (a crianças e adolescentes): Manutenção e ampliação nas áreas de vulnerabilidade; Implantar em Samambaia.

J) Ampliação e manutenção do Centro de Referência da Diversidade sexual, racial e religiosa.

K) República - de acordo com a Tipificação: São Sebastião

3.14 Qualificação do processo de concessão de benefícios eventuais, visando atendimento das necessidades dos usuários, com ênfase em: redução dos prazos de concessão, observando-se e cumprindo-se o disposto na legislação que rege a matéria; humanização dos atendimentos dos serviços do SUAS; concessão imediata da cesta emergencial e melhoria da qualidade dos itens que a compõem; agilização e desburocratização da tramitação processual, para que finalize em até 15 dias; instrução de processo diferenciado de concessão de benefício (a exemplo do que acontece com suprimentos de fundos)

3.15 Avaliação técnica e fiscalização efetiva dos benefícios socioassistenciais, em especial o programa de transferência de renda Bolsa Família.

3.16 Criação de uma estrutura específica central para fiscalização dos programas de transferência de renda, Federal e do Distrito Federal.

3.17 Garantir a mobilidade dos usuários para acesso aos serviços da Assistência Social, com oferta continuada do cartão-fácil e de ônibus (com acessibilidade às pessoas com deficiência) para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive quando o serviço for ofertado por entidades conveniadas.

3.18 Garantir acessibilidade a pessoas com deficiência em todas as unidades do SUAS, com a capacitação de profissionais, sinalização visual, núcleo de intérpretes, materiais informativos para deficientes visuais, entre outros.

3.19 Garantir a distribuição total do material confeccionado sobre serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

3.20 Fomento à revisão do serviço para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, no âmbito da política de assistência social.

3.21 Elaboração de caderno específico para catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo.

3.22 Criação de uma estrutura específica central para fiscalização dos programas de transferência de renda.

3.23 Atualização do critério de renda para ingresso no Programa Bolsa Família, proporcionalmente ao valor do salário mínimo, aumentando o acesso da população a este benefício: desvinculando a renda do idoso e da pessoa com deficiência, quando for igual ou inferior a 01 salário mínimo, para cálculo do benefício do Programa Bolsa Família, elevando a renda per capita de elegibilidade para 1/2 do salário mínimo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece normas para a utilização do auxílio material escolar (CARTÃO MATERIAL ESCOLAR)

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E DE ESTADO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o Item III do parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento ao disposto no Artigo 208, Inciso VII, da Constituição Federal, bem como no Artigo 4º, Inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394/1996, no Capítulo V da Lei nº 4.611/2011 e no Artigo 54, Inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990, RESOLVEM estabelecer normas para a utilização do auxílio material escolar (CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – 2014), nos seguintes termos:

Art. 1º O Cartão Material Escolar será fornecido aos pais ou responsáveis por alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, selecionados pela Secretaria de Estado de Educação, atendidos os critérios definidos no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único – O Cartão Material Escolar representa um auxílio pecuniário aos pais ou responsáveis por alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, e tem por objeto complementar o valor despendido na aquisição do material escolar e oportunizar ao beneficiário poder de escolha quanto à qualidade do material a ser adquirido.

§ 1º O material escolar poderá ser adquirido somente nos estabelecimentos comerciais do ramo de papelaria, previamente credenciados pelas Secretarias de Estado de Educação (SEDF) e da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária (SEMPES/DF).

§ 2º O auxílio material escolar é destinado à aquisição de produtos escolares constantes do Anexo II da CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº 2/2013 – SEDF E SEMPES/DF bem como outros itens obrigatoriamente de natureza material escolar.

Art. 2º O valor despendido a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º será correspondente a 1/3 (um terço) do valor do salário mínimo, tendo como referência o valor vigente em dezembro de 2013.

Art. 3º O Cartão Material Escolar será fornecido pelo Banco de Brasília S. A. (BRB), com a função débito, destinando-se exclusivamente à compra de material escolar.

Parágrafo único – Os créditos nele inseridos terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de habilitação de senha específica, a ser criada pela Central de Atendimento Material Escolar do Banco de Brasília.

Art. 4º As empresas fornecedoras de material escolar serão credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos na Chamada Pública Conjunta nº 2/2013 – SEDF E SEMPES/DF, publicada